

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 106/2023

Dispõe sobre a composição e atribuições da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO o processo de dispensa de licitação nº 08/2023, para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público, de provas e títulos, para a seleção de candidatos para provimento de vagas de emprego público para o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

CONSIDERANDO o Contrato de Prestação de Serviços nº 265/2023 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ - FAFIPA, pessoa jurídica de natureza do tipo fundação privada sem fins lucrativos.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 142/2018 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que trata da execução indireta do processo de seleção de pessoal.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar a composição da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

MATRÍCULA	EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO	CARGO
204	RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ	Presidente
201	GENECI RODRIGUES CHAVES	Vice-Presidente
224	GUILHERME FRESSATO CARVALHO	Membro

Art. 2º. A Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2023 tem atribuições de planejamento, coordenação e supervisão da Entidade contratada, conduzir a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

operacionalização do concurso público, até a indicação final do rol de candidatos aprovados e homologação do processo seletivo.

§1º Incumbe à Comissão de que trata esta Resolução analisar, aprovar e acompanhar o cronograma de execução do concurso público, encaminhando o registro de eventuais atrasos por ela não autorizados ao Setor de Contratos e Fiscal de Contratos para as providências cabíveis.

§2º Compete à Comissão Especial o fiel cumprimento dos prazos indicados no Termo de Referência do processo de Dispensa de Licitação nº 08/2023.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 23 de maio de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE